

## DECISÃO COREN-SE N° 41 DE 10 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre instauração de Processo Ético  
– Parecer de Admissibilidade nº  
18/2025/COREN-SE/PLEN/DIR

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Conselheiro Relator do Parecer de Admissibilidade nº 018/2025 e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Câmara de Ética([0809752](#)), Parecer de Admissibilidade nº 18/2025([0788654](#)), bem como todos os documentos acostados ao Processo SEI nº 00248.000695/2024-11;

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 5905/73 em seu art. 15, incisos II e V;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 564/2017 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 706/2022 que aprova o Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem, em seu art. 12 § 5º que prevê que a deliberação da Câmara de Ética deliberará e votará sobre a admissibilidade ou não da denúncia;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Parecer de Admissibilidade nº 18/2025([0788654](#)), da lavra da Conselheira Dra. Ruth Cristini Torres, na Reunião da Câmara de Ética ([0809752](#));

### DECIDEM:

**Art. 1º** – Arquivar a denúncia escrita objeto do Parecer de Admissibilidade nº 18/2025, em que não foi possível identificar o denunciado na denúncia.

**Marcel Vinícius Cunha Azevedo**

Coren-SE nº 270190-ENF

Presidente

**Ruth Cristini Torres**

Coren-SE nº 191205-ENF

Conselheira Relatora e Coordenadora da Câmara de Ética



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 12/06/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH CRISTINI TORRES** - Coren-SE 191205-ENF, **Conselheiro(a) Efetivo**, em 12/06/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0841409** e o código CRC **E9D6568A**.

---

Referência: Processo nº 00248.000695/2024-11

SEI nº 0841409

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,  
CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000  
- [www.coren-se.gov.br](http://www.coren-se.gov.br)

---

Criado por [katia.vieira](#), versão 5 por [katia.vieira](#) em 10/06/2025 13:02:34.